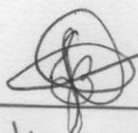


ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, às 09:16 horas (nove e dezesseis minutos), em uma das dependências da Escola São Raimundo Nonato, situada no Ramal Boa Fé, Km 10, Projeto de Assentamento Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01, publicado no D.O.E. nº 13.058 de 07/06/2021, estando presentes os membros, Jayson Barbosa de Oliveira, José Rebouças de Souza e Claudia Maria Menezes de Oliveira sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2021 – pelo regime e critério de menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo Expediente, Higiene/Limpeza, Material de Prevenção e Equipamentos**, para atender a necessidade da Escola São Raimundo Nonato, no município de Porto Acre-Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2020. Retiraram cópia do instrumento convocatório no endereço eletrônico <http://saal.see.ac.gov.br> somente as empresas: **DENTAL BÉLIA LTDA, INFORPAPER, CASTELO COMÉRCIO E SERVIÇO e OLIVEIRA'S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES**. No entanto, apenas a empresa INFORPAPER entregou a documentação dentro do tempo hábil do edital; a empresa G.O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI encaminhou via e-mail apenas o recibo de retirada, mas não entregou nenhuma documentação em envelope lacrado conforme solicita este edital; mesmo esta comissão dando 16 minutos de tolerância para início do certame, não houve a apresentação de mais empresas suficientes para prosseguimento deste pleito. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente anunciou que para abertura da licitação e necessário no mínimo três licitantes, conforme a *LEI 8666/93 art. 22 § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.* e

“§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite”, portanto ele considerou deserta a presente licitação, tendo em vista que somente uma empresa entregou os envelopes com os documentos de habilitação e outro envelope com as propostas, e informou que irá repetir o convite. E nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público às 09:20 minutos, e eu, Claudia Maria Menezes de Oliveira, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.



Claudia Maria Menezes de Oliveira

José Rebouças de Souza
